

Prefeitura Municipal de Buerarema

Resolução



COMEB- Conselho Municipal de Educação de Buerarema.

Lei Municipal Nº 613/2007, de 12 de fevereiro de 2007.

Interessado: SMEC – Secretaria Municipal de Educação de Buerarema		
Assunto: Aprovação das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município.		
Relator: Rivanildo da Silva Lino		
Resolução nº 001/2023	Colegiado: Conselho Pleno	Aprovado em: 07/06/2023

O Conselho Municipal de Buerarema fixa normas para a aprovação e aplicação das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Buerarema-BA no uso de suas atribuições, considerando os Fundamentos legais na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Plano Municipal de Educação (Metas 8 e 9), no Regimento Escolar Unificado Municipal, na BNCC e na Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021.

Resolve:

A Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município de Buerarema, deve apresentar os seguintes critérios:

- O segmento I terá no máximo de 30 (trinta) alunos, por turma com uma carga horária indireta de 30%;
- Observando que o dia da aula não presencial será definido entre gestores e professores;
- O segmento II anos finais, as turmas serão compostas de 100 (cem) alunos, para as turmas onde os professores tenham apenas turmas da Eja combinada e de 30 (trinta) alunos para as turmas em que os professores tenham turmas da Eja Combinada e da Eja regular;
- Especifica que a migração dos alunos da Eja regular para a Eja combinada, deverá considerar alguns critérios como; possuir idade acima de 18 (dezoito) anos, e comprovação que está trabalhando;
- Determina que vaga para professores da Eja combinada, será prioridade para o professor da Eja regular, como forma de complementação da carga horária;

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Buerarema

- Em relação a avaliação, esta modalidade deverá respeitar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia e que não haverá caráter punitivo e excludente para os alunos desta modalidade de ensino;
- No que se refere ao Conselho de Classe, os critérios adotados para a Eja combinada, obedecerá os mesmos procedimentos do conselho de classe da Eja regular;
- A proposta da Eja combinada, será ofertada a todos os alunos desta modalidade de ensino (segmento I e II);
- Observando que de acordo com a legislação a Eja combinada, deverá cumprir a carga horária estabelecida para cada segmento, levando em consideração as horas diretas como as horas indiretas;
- Ressaltando que os alunos dessa modalidade de ensino (segmento I e II), deverá Ser informado pela Unidade Escolar, sobre o dia em que o professor realizará o atendimento individualizado, constando na sua carga horária.
- Diante do exposto, a Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos Da Rede Pública de Ensino do Município de Buerarema-Ba, foi aprovada por unanimidade por este Conselho;
- E esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Conselho Pleno do COMEB.

Buerarema-BA, 07 de junho de 2023.


Rivaldo da Silva Lino.

Presidente do CME/Buerarema-BA



Scanned with CamScanner